



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1287 – 11 de Outubro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**DECRETO Nº 4.622/19, de 9.10.19** Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a Título Precário, gratuito e por prazo indeterminado a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – SICREDI UNIESTADOS, e dá outras providências. O Prefeito em exercício do Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 68, inciso VI, e artigo 107, § 3º, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Fica outorgado a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – SICREDI UNIESTADOS, inscrita no CNPJ nº 87.780.268/0001-71, instituição financeira cooperativa, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, Permissão de Uso, à título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de espaço público, na rotatória do entroncamento da Rua Américo Prado com a Avenida Minas Gerais, com a finalidade de instalação de um relógio digital. Parágrafo Único. A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal” nos termos do presente DECRETO, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas: I - a natureza gratuita da permissão; II - a finalidade exclusiva de uso do bem pela empresa permissionária para instalação de um relógio digital; III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal; V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação e manutenção do relógio digital, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; VI - o prazo da Permissão Especial de Uso será indeterminado; VII - o Município fornecerá energia elétrica para o funcionamento do relógio digital, bem como fornecerá a sapata e a fundação para instalação do relógio. VIII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie: a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município; b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público; c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município, tendo a empresa o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel; d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento; instalar no local equipamentos proibidos por Lei. Art. 2º. A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para ornamentação e difusão informação para a população. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Jacutinga, 9 de outubro de 2019. ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO Prefeito do Município em exercício ANEXO ÚNICO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.914.128/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Melquiades de Araujo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, inscrita no CNPJ nº 87.780.268/0001-71, instituição financeira cooperativa, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições: FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 4.622/2019 e artigo 107, § 3º, da Lei Orgânica. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO de espaço público, pertencente ao Município de Jacutinga/MG, na rotatória do entroncamento da Rua Américo Prado com a Avenida Minas Gerais, com a finalidade de instalação de um relógio digital. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente PERMISSÃO ESPECIAL DE USO é outorgada em caráter precário, sem ônus, devendo ao PERMISSIONÁRIO restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir. CLÁUSULA TERCEIRA: A PERMISSÃO ESPECIAL DE USO será regida pelas seguintes regras: I - a natureza gratuita da permissão; II - a finalidade exclusiva de uso do bem pela empresa PERMISSIONÁRIA para instalação de um relógio digital; III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal; V - a obrigação da PERMISSIONÁRIA de zelar pela conservação

e manutenção do relógio digital, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; VI - o prazo da Permissão Especial de Uso será indeterminado; VII – O MUNICÍPIO fornecerá energia elétrica para o funcionamento do relógio digital, bem como fornecerá a sapata e a fundação para instalação do relógio. VIII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do MUNICÍPIO, sem a obrigação de pagar ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie: e) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município; f) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público; g) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município, tendo a empresa o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel; h) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento; i) instalar no local equipamentos proibidos por Lei. CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam. E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Jacutinga, 9 de outubro de 2019. ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO Prefeito do Município em exercício SICREDI - UNIESTADOS  
Permissionário TESTEMUNHAS 1 -Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### Seção de Licitações e Compras

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 463/2019](#), modalidade Pregão Presencial nº 77/2019, do tipo menor preço por lote, para aquisição de Academia ao ar livre e playground, para a Secretaria Municipal de Governo - Departamento de Esporte, conforme descrição contida no Anexo I do edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de Outubro de 2019, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br) – dúvidas pelo e-mail: [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br) A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.